



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA**

Terça-Feira, 02 de Janeiro de 2024 - Edição nº 1039

## **SUMÁRIO**

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa Nº 046DIS/2023.

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.manoelvitorino.ba.gov.br](http://www.manoelvitorino.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1D86AD538A-D84C550F0B-ABDC8D3DE3-461A321C82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	046DIS/2023

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e administração do site oficial do município e Portal da Transparência, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso à informação pelos cidadãos e órgãos de controle, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal dessa gestão, para o ano de 2024.
---------------	--

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da empresa abaixo identificada:

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME


CNPJ - 25.176.060/0001-90

SEDE - AV. JURACY MAGALHÃES, 3340, EDF. MULTIPLACE CONQUISTA SUL, SL.  
303, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA – CEP: 45.055-900

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 8.666/93.

Manoel Vitorino - Ba, 31 de Dezembro de 2023.

  
**Manoel Silvano Barros**  
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	046DIS/2023

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e administração do site oficial do município e Portal da Transparência, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso à informação pelos cidadãos e órgãos de controle, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal dessa gestão, para o ano de 2024.
--------	--

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME

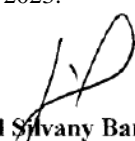
CNPJ - 25.176.060/0001-90

SEDE - AV. JURACY MAGALHÃES, 3340, EDF. MULTIPLACE CONQUISTA SUL, SL. 303, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA – CEP: 45.055-900

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino-BA, 31 de Dezembro de 2023.

  
**Manoel Silvano Barros**  
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 046DIS/2023

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	046DIS/2023

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em diagramação e administração do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e administração do site oficial do município e Portal da Transparência, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso à informação pelos cidadãos e órgãos de controle, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal dessa gestão, para o ano de 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME

CNPJ - 25.176.060/0001-90

SEDE - AV. JURACY MAGALHÃES, 3340, EDF. MULTIPLACE CONQUISTA SUL, SL. 303, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA – CEP: 45.055-900

Valor Global da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 30/12/2023

Validade: 31/12/2024

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 077PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595, inscrito no CNPJ sob nº 42.109.284/0001-07, com sede na Rua Jose celes de oliveira, 79, centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Wilhame Meira Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 860.897.545-95, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 077PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 077PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 077PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 077PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**WILHAME MEIRA CAVALCANTE 86089754595**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 078PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA, inscrito no CNPJ sob nº08.659.670/0001-26, com sede na Av. Governador Lomanto Júnior, 3403, Kennedy, Jequié-BA, representada pelo Sr. Edgar dos Santos Filho, portador da Documento de Identidade nº 3182829 e inscrito no CPF sob o nº 555.351.785-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 078PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 078PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 078PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 078PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E  
TURISMO BORDA DA MATA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 079PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590, inscrito no CNPJ sob nº44.222.371/0001-93, com sede na Fazenda Rural Exu, 42, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Carla Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 070.795.125-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 079PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 079PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 079PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 079PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**CARLA SILVA DO NASCIMENTO 07079512590**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 080PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501, inscrito no CNPJ sob nº 43.160.543/0001-89, com sede na Rua centro, salgado grande, 21, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Gleica Angelo Souza, inscrito no CPF sob o nº 096.959.925-01, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 080PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 080PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 080PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 080PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**GLEICA ANGELO SOUZA 09695992501**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 081PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562, inscrito no CNPJ sob nº39.759.429/0001-00, com sede na Rua D (LOT JD GUANABARA), 101, Boa Vista, Vitória da Conquista - Ba, representada pelo Sra. Andressa Souza Amaral, inscrito no CPF sob o nº 051.399.875-62, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 081PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 081PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 081PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 081PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**ANDRESSA SOUZA AMARAL 05139987562**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 082PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530, inscrito no CNPJ sob nº 44.362.263/0001-16, com sede na Fazenda nova esperança, s/n, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Michele Novaes Maciel, inscrito no CPF sob o nº 100.370.135-30, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 082PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 082PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 082PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 082PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**MICHELE NOVAES MACIEL 10037013530**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 084PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584, inscrito no CNPJ sob nº13.111.366/0001-80, com sede na Rua A, 03, Urbis, Poções - Ba, representada pelo Sr. Carlito Rocha De Castro, inscrito no CPF sob o nº007.317.275-84, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 084PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 084PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 084PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 084PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**CARLITO ROCHA DE CASTRO 00731727584**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 085PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517, inscrito no CNPJ sob nº42.107.245/0001-62, com sede na Rua 1 R centro Catingal, 489, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Natan Meira De Jesus, inscrito no CPF sob o nº 864.128.025-17, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 085PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 085PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 085PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 085PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**NATAN MEIRA DE JESUS 86412802517**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 086PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507, inscrito no CNPJ sob nº41.943.950/0001-37, com sede na Fazenda Beira Rio Catingal, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Adelson Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.491.485-07, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 086PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 086PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 086PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 086PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**ADELSON SANTOS OLIVEIRA 02449148507**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 087PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E LAERTE MACIEL SILVA 86220653599.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a LAERTE MACIEL SILVA 86220653599, inscrito no CNPJ sob nº 42.273.620/0001-44, com sede na Fazenda Região Ribeirão do Peixe, S/N, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Laerte Maciel Silva, inscrito no CPF sob o nº 862.206.535-99, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 087PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 087PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 087PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 087PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**LAERTE MACIEL SILVA 86220653599**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 088PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559, inscrito no CNPJ sob nº44.369.401/0001-99, com sede na Rua Bairro Novo, 02, Mirante - Ba, representada pelo Sra. Elizabete Oliveira Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 024.881.765-59, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 088PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 088PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 088PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 088PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**ELIZABETE OLIVEIRA CARNEIRO 02488176559**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 083PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513, inscrito no CNPJ sob nº 42.807.431/0001-04, com sede na Fazenda Povoado Pombas, 501, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Jorge Torquato de Souza, inscrito no CPF sob o nº 859.930.575-13, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 083PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 083PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 083PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 083PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## **TERMO ADITIVO**

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 090PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829, inscrito no CNPJ sob nº 44.195.445/0001-40, com sede na Fazenda Coqueiro, S/N, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Fabiana Jardim Souza, inscrito no CPF sob o nº 410.763.878-29, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 090PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 090PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 090PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 090PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**FABIANA JARDIM SOUZA 41076387829**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 091PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508, inscrito no CNPJ sob nº 41.975.320/0001-44, com sede na Povoado da Muritiba, 525, catíngal, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Elenisio Castro Souza, inscrito no CPF sob o nº 032.344.225-08, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 091PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 091PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 091PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 091PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**ELENISIO CASTRO SOUZA 03234422508**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 092PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E VITOR GOMES MACIEL 07309303512.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a VITOR GOMES MACIEL 07309303512, inscrito no CNPJ sob nº 42.110.546/0001-45, com sede na Fazenda Barra da Borracha, S/N, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Vitor Gomes Maciel, inscrito no CPF sob o nº 073.093.035-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 092PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 092PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 092PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 092PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**VITOR GOMES MACIEL 07309303512**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 093PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536, inscrito no CNPJ sob nº 43.830.395/0001-62, com sede na Rua Eliezer Ribeiro, 134, Centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Adailton Teixeira Costa, inscrito no CPF sob o nº 071.122.155-36, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 093PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 093PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 093PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 093PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**ADAILTON TEIXEIRA COSTA 07112215536**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

**CONTRATO Nº 083PE/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513, inscrito no CNPJ sob nº 42.807.431/0001-04, com sede na Fazenda Povoado Pombas, 501, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Jorge Torquato de Souza, inscrito no CPF sob o nº 859.930.575-13, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023PE e seus anexos.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

- Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por ITEM, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta mil quatrocentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços anexa, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS**

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico N°029/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AÇÃO: 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MDE 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500.1001

AÇÃO: 2012 DESENV. DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES:  
1570.0000

AÇÃO: 2013 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1553.0000

AÇÃO: 2018 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 339039

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 1550.0000

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **-DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II - Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.

- A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

- A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
  - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.
  - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
  - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.
- DA CONTRATANTE:
- Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
  - Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
    - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
    - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
    - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
    - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
    - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
    - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
  - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
  - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

- Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
  - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manoel Vitorino-BA, 26 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
Contratante

JORGE TORQUATO DE SOUZA 85993057513  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº. ....

CPF nº.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 094PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520, inscrito no CNPJ sob nº 42.808.713/0001-26, com sede na Fazenda Povoado, 540, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sr. Tiago Souza Meira, inscrito no CPF sob o nº 862.082.005-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 094PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 094PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 094PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 094PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**TIAGO SOUZA MEIRA 86208200520**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 095PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521, inscrito no CNPJ sob nº 42.877.147/0001-04, com sede na Avenida Vasco Neto, 55, Centro, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Karoline Lopes Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 087.339.065-21, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 095PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 095PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 095PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 095PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**KAROLINE LOPES RIBEIRO 08733906521**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 096PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565, inscrito no CNPJ sob nº 44.444.678/0001-39, com sede na Povoado Cutia e Lagoa Linda, 455, Zona Rural, Manoel Vitorino - Ba, representada pelo Sra. Ediene Silva Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 013.421.985-65, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 096PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 096PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 096PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 29 de fevereiro/exercício 2024.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 096PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**EDIENE SILVA VASCONCELOS 01342198565**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 075PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E SUDOESTE TELECOM LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUDOESTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.850.527/0001-21, com sede na Rua Expedicionário N°57-C Jequezinho, CEP45205-120 representada pelo Sr. Augusto César Cardoso Santana, inscrito no CPF nº 004.269.285-71, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 075PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 075PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 075PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 031/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Dezembro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 075PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**SUDOESTE TELECOM LTDA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:.....  
CPF:.....

2. \_\_\_\_\_  
Nome:.....  
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 047PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA, inscrito no CNPJ sob nº 08.659.670/0001-26, com sede na Av. Governador Lomanto Júnior, 3403, Kennedy, Jequié-BA, representada pelo Sr. Edgar dos Santos Filho, portador do Documento de Identidade nº 3182829 e inscrito no CPF sob o nº 555.351.785-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 047PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 047PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 047PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 016/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Dezembro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 047PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E  
TURISMO BORDA DA MATA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

---

## TERMO ADITIVO

---

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 002PP/2021 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.060/0001-90, com sede na Av. Juracy Magalhães, 3340, Edf. Multiplace Conquista Sul, sl. 303, Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.055-900 representada pelo Sra. Sheyla Aguiar Pires Guimarães, inscrito no CPF nº 009.766.17595, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 002PP/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

---

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 002PP/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 002PP/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

---

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão presencial nº 001/2021PP, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Dezembro/exercício 2024.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

---

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 002PP/2023, bem como as cláusulas deste termo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

---

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
Contratante

**PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680